



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.085/2018

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$ 370.906,00 (trezentos e setenta mil e novecentos e seis reais) nas seguintes rubricas e especificações:

5 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
5.4.10.301.0031.2.234 – PAB fixo Incr. Temporário Atenção Básica (20180)  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 150.906,00  
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00  
33.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 100.000,00  
33.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o auxílio recebido através de emenda parlamentar no incremento temporário do piso da atenção básica PAB. Fixo – Recurso Vinculado 4510.

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 14 de junho de 2018.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Angela Fachinello  
Chefe de Gabinete